



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

DECRETO INDIVIDUAL

Exonera a pedido Secretário Municipal de Agricultura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o Sr. **VALDEZ FERRARI**, brasileiro, casado, proprietário rural, portador da CI/RG nº 1.602.161 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 861.542.907-30, filho de Aldeque Ferrari e Valdiros Pretti Ferrari, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, s/nº, Centro, município de Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, referência “**CC-1**”, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2016.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal